

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 582, de 30 de maio de 1961.

Autoriza aquisição de terreno e sua
doação ao Estado.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir
amigavelmente ou por desapropriação judicial, um terreno na Ci-
dade, com a área mínima de 1.200 metros quadrados, para nele se
construído um Grupo Escolar pelo Estado.

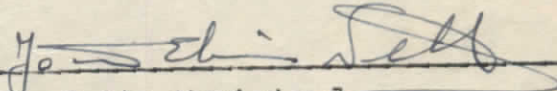
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a combina-
o preço e condições do terreno de que trata esta lei, bem como
sua forma de pagamento, no caso de aquisição amigável e a promo-
ver a avaliação, na forma da lei, no caso de desapropriação judi-
cial, hipótese em que fica autorizado a declarar a utilidade pú-
blica do terreno escolhido.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o
créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei, inclu-
sive despesas de escritura e transcrição imobiliária.

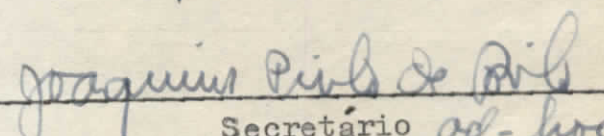
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao
Estado de Minas Gerais o terreno de que trata esta lei, para ne-
le ser construído um Grupo Escolar pelo mesmo Estado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entra-
do esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 30 de maio de 1961.



Prefeito Municipal



Secretário ad-hoc